

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO**

**EDITAL N. 02/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**PAUTA:** Acompanhar e averiguar a regularidade formal da composição atual dos Conselhos Municipais de Direitos e Políticas Públicas do Município de União.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de União, por sua representante legal subscritora deste, no uso de suas atribuições legais e institucionais, nos termos do art. 129, inciso II, c/c art. 37, caput, da Constituição Federal; da Lei Complementar Estadual nº 12/1993; e da Resolução nº 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com as alterações feitas pela Resolução nº 159/2017, do CNMP, pelo presente Edital:

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, alterada pela Resolução nº 159/2017, ambas do CNMP, que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 38, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), que estabelece como atribuição do Ministério Público do Estado do Piauí a promoção audiências públicas para exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual;

**CONSIDERANDO** que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

**CONSIDERANDO** o ato PGJ/PI Nº 1.214/2022 que institui o Procedimento Extrajudicial Eletrônico no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, e dispõe em seu art. 11 que as reuniões e audiências realizadas em procedimentos eletrônicos serão preferencialmente virtuais, devendo ser gravadas, sendo ainda facultada a sua realização em meio físico, presencial ou híbrido, a critério do membro responsável pelo procedimento, sempre diante de justificado motivo;

**CONSIDERANDO** os artigos 198, 204 e 206 da Constituição Federal que prescreve sobre a importância da participação da comunidade nas ações e serviços públicos da saúde, assistência social e educação, por meio de organizações representativas, tanto na formulação das políticas quanto no controle em todos os níveis.

**CONSIDERANDO** que os Conselhos de Direitos ou Conselhos de Políticas Públicas tem fundamento constitucional, visando a participação do cidadão na formulação, implementação e controle/fiscalização das políticas pública;



**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO**

**CONSIDERANDO** que o objetivo dos conselhos centra-se na aproximação do Estado e Sociedade, com foco de integração, participação, fortalecimento, fiscalização e controle de pautas de efetivação de direitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** a tramitação eletrônica do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 032/2022 (SIMP n. 000232-143/2022);

**CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, a realizar-se no dia **19 de setembro de 2022**, a partir de 09 horas, via **Plataforma TEAMS**, para tratar sobre a regularidade formal da composição atual dos Conselhos Municipais de Direitos e Políticas Públicas do Município de União, bem como suas áreas de atuação, nos seguintes termos:

**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A audiência pública tem por objetivo promover a discussão e saneamento, à luz dos aspectos jurídicos e técnicos, no que tange à regularidade formal da composição atual dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas do Município de União, bem como suas áreas de atuação.

Art. 2º. Serão apresentados esclarecimentos e discutidas as proposições intrinsecamente ligadas ao tema, concernente às medidas necessárias à implementação efetiva de todas as ações que compõem os Conselhos Municipais de Direitos e Políticas Públicas.

**DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 3º. Serão convidados a participar da audiência pública, além de eventuais autoridades interessadas e a sociedade em geral, os representantes dos seguintes órgãos e entidades, a saber:

- a) Prefeitura Municipal de União;
- b) Procuradoria-Geral do Município;
- c) Secretarias Municipais;
- d) Conselhos Municipais de Direitos e Políticas Públicas;
- e) Presidente da Câmara Municipal de União;
- f) Força Tarefa Popular

Art. 4º. A participação na audiência observará o seguinte:

I – As inscrições dos interessados em participar da audiência pública serão feitas via e-mail **segunda.pj.uniao@mppi.mp.br**, sendo necessária a informação do número de telefone habilitado com *Whatsapp*, para que seja enviado o link para acesso ao evento na plataforma TEAMS, até o limite de 100 (cem) vagas, por ordem de inscrição;



## **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO**

II – Aberta a audiência a Presidente informará aos participantes o regulamento das discussões e encaminhamentos, bem como decidirá sobre eventuais questões da audiência;

III – Todas as pessoas cadastradas poderão participar do evento, de acordo com os recursos disponíveis na plataforma, devendo manter os microfones desligados, ligando-os apenas no momento de suas próprias falas, ficando cientes da possibilidade de exclusão, caso seja inviabilizada a transmissão da audiência pública virtual ou sejam adotadas condutas ofensivas que desrespeitem a liberdade de expressão e manifestação ou possam configurar prática criminosa;

IV – Em seguida será aberto o espaço para a coleta de informações (orais, escritas e respostas das autoridades e participantes), sendo que as autoridades e pessoas presentes terão direito ao uso da palavra, devendo efetuar cadastro via chat a partir da abertura dos trabalhos, embora possam exercer direito de resposta mesmo não estando escritos, no mesmo tempo das alegações feitas pela outra parte, logo em seguida.

V – Todos os inscritos, dentro do horário programado, pela ordem de inscrição, poderão fazer uso da palavra por 03 (três) minutos. Também, será garantido o direito das pessoas que queiram fazer perguntas, reclamações, denúncias e sugestões por escrito, durante os trabalhos, que serão endereçadas à presidência da audiência pública para encaminhamento, leitura e registro devidos em ata;

VI – Será elaborada ata circunstanciada dos trabalhos da Audiência Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, que será divulgada no site e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos da Resolução nº 159, de 14/02/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a qual deverá ser encaminhada ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para conhecimento;

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º. A audiência pública será gravada por meio eletrônico, sendo a mídia da gravação, juntada aos autos do respectivo procedimento instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça de União, proponente da presente audiência pública.

Art. 6º. Situações não previstas serão resolvidas pela Presidente da audiência pública;

Art. 7º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do *Parquet* e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização dos direitos fundamentais previstos à Sociedade.



**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO**

Art. 8º. O presente edital será publicado no site e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, devendo ser também afixado na sede da 2ª Promotoria de Justiça de União, nos termos do art. 3º, da Resolução CNMP nº 159/2017.

União, data registrada na assinatura eletrônica.

*(Assinado digitalmente)*

**FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS**

Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de União

